

ATIVA

ADMINISTRADORA JUDICIAL

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

ELOY DE SOUZA RIBEIRO E LUIZ CARLOS KLEMPOVUS

EMENDA À INICIAL

Recuperação Judicial n. 0016255-81.2025.8.16.0019

Outubro/2025





ÍNDICE

- 01. ESCOPO**
- 02. ESTRUTURA DO PASSIVO**
- 03. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
- 04. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL**
- 05. CONSIDERAÇÕES FINAIS**



■ **SÃO PAULO**
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXZ JQTAX 8M4HT 7AD8R

01. ESCOPO

Após a apresentação da Constatação Prévia elaborada pela equipe da Ativa Administradora Judicial, concluiu-se pela incompletude da documentação necessária ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial, bem como para a análise das demonstrações contábeis. Diante disso, este r. Juízo determinou a intimação dos Requerentes para que fossem promovidas as devidas emendas à petição inicial.

Regularmente intimados, os Requerentes apresentaram nova documentação, constante do seq. 65.1.

Nesse contexto, o presente trabalho tem por objetivo a análise da documentação apresentada com a Emenda à Inicial, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/05.

Em uma análise preliminar, a equipe técnica identificou que a documentação apresentada ainda se encontrava-se incompleta, conforme será detalhado a seguir.

Realizou-se contato extrajudicial com os Requerentes, a fim de enviarem a documentação complementar. Em que pese apresentado parcialmente os documentos, ainda ficou pendente o envio dos seguintes documentos: *Balancetes referentes à competências de 2025*.

De posse da documentação complementar, que se encontra anexa ao presente laudo, foi possível concluir a presente constatação prévia complementar.

¹ COSTA, Daniel Carnio. Constatação prévia em processos de recuperação judicial de empresas: o modelo de suficiência recuperacional (MSR). Curitiba: Juruá, 2019.

SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



TRABALHO REALIZADO:

1. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMENDA:

Após a apresentação da Emenda à Inicial, a equipe técnica procedeu à análise detalhada da documentação encaminhada pela empresa requerente, constatando, contudo, que o material apresentado ainda se encontrava incompleto.

2. SOLICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Diante da ausência de documentos essenciais, os profissionais responsáveis pela elaboração da presente constatação realizaram, de forma extrajudicial, a solicitação de documentação complementar necessária à completa instrução dos autos.

3. CONCLUSÃO DA CONSTATAÇÃO:

Com o recebimento integral da documentação requerida, tornou-se possível a conclusão da constatação prévia complementar, cujos detalhes são apresentados a seguir.





02. ESTRUTURA DO PASSIVO

Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

Após intimados, os Requerentes apresentaram nova relação de credores, cumprindo os requisitos exigidos no artigo 51, inciso III, da Lei 11.101/2005, separando os valores e identificando-os por classe.

Ainda assim, foi possível compor os totalizadores de acordo com a relação apresentada, concluindo-se que as Requerentes indicam passivo sujeito à Recuperação Judicial no montante de R\$ 45.879.095,98 (quarenta e cinco milhões, oitocentos e setenta e nove mil, noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

CLASSE	SEQ.	VALOR (R\$)
GARANTIA REAL	65.49	24.261.865,65
QUIROGRAFÁRIO	65.50	21.374.269,67
ME/EPP	65.51	242.960,66
TOTAL		45.879.095,98

■ **SÃO PAULO**
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXZ JQTAX 8M4HT 7AD8R



02. ESTRUTURA DO PASSIVO

Credores Extraconcursais e Passivo Tributário

Para atender à exigência expressa no art. 51, X da Lei 11.101/2005, foram apresentadas certidões negativas de débitos fiscais perante as Fazendas Públicas indicando que não há passivos fiscais.

No que tange aos demais créditos extraconcursais, após intimação, os Requerentes apresentaram a lista de credores extraconcursais, indicando apenas os seguintes credores:

CREDOR	VALOR
BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A	71.351,15
SICREDI CAMPOS GERAIS	3.472.259,04
BANCO SICCOOB SUL	4.353.164,22
VALOR TOTAL	R\$ 7.896.774,41

Além disso, apresentou os negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 da Lei 11.101/05. Portanto, restaram efetivamente cumpridos os requisitos previstos no dispositivo legal.

SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



03. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Atendendo à solicitação extrajudicial da equipe técnica, as Requerentes apresentaram as demonstrações contábeis consolidadas e completas referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A documentação contábil foi analisada com o objetivo de verificar os resultados auferidos ao longo desses períodos, anteriores ao pedido de recuperação judicial. A principal atividade da empresa é a agropecuária.

Os dados foram tabulados para permitir a análise da evolução das contas e o cálculo de indicadores de liquidez, rentabilidade e solvência, com base em parâmetros técnicos e científicos.

As tabelas e os gráficos seguem abaixo, sendo possível destacar, nos tópicos indicativos subsequentes, as principais informações obtidas.

As demonstrações financeiras apresentadas pela empresa não possuem o registro no CRC do contador responsável e apresentam algumas inconsistências nos lançamentos contábeis, com classificações incorretas entre contas do Ativo e do Passivo. Tais inconsistências foram corrigidas na análise, a fim de refletir com maior precisão a realidade financeira da empresa.

SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

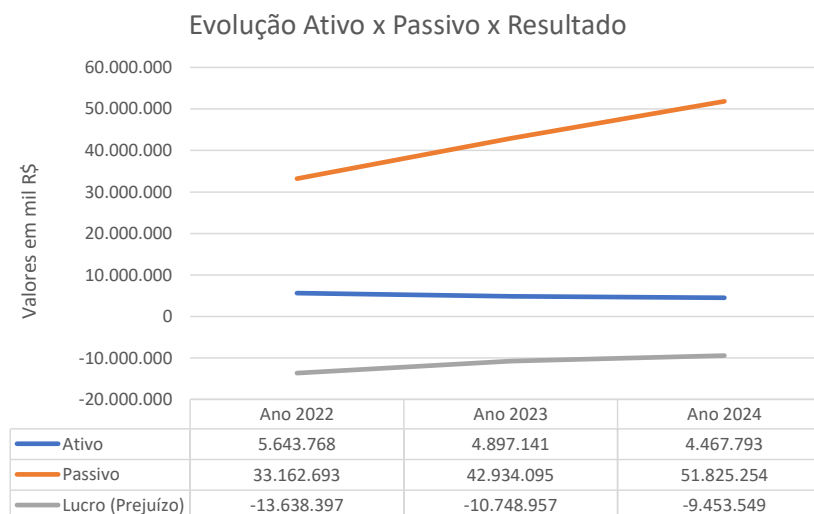
BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



03. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



No início da análise contábil, foi possível verificar o aumento do passivo e a piora nos resultados auferidos conforme gráfico comparativo:



No gráfico apresentado é possível constatar o aumento de 29,47% do passivo de R\$ 42 milhões no ano de 2023, para R\$ 51 milhões no ano de 2024. O motivo foi a captação de empréstimos no decorrer dos anos, que acaba influenciando diretamente no resultado através das despesas financeiras.

SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



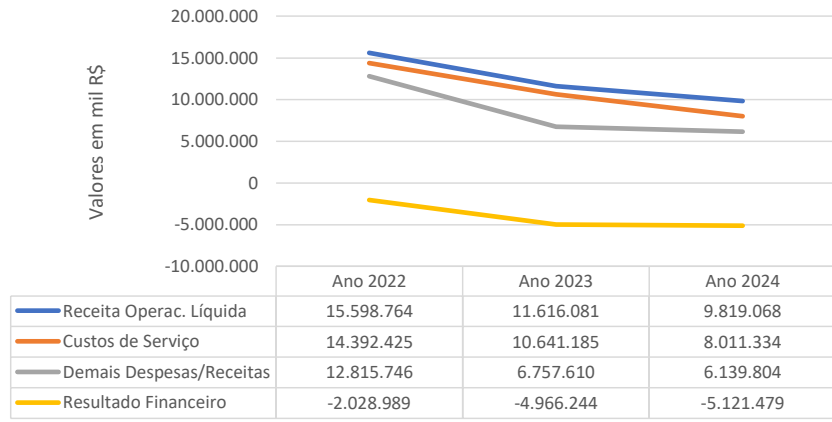
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXZ JQTAX 8M4HT 7AD8R

03. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Quanto ao faturamento, podemos observar a redução dos valores registrados, conforme gráfico abaixo:

Evolução da Receita Operacional Líquida x Custos x Despesas e Despesas Financeiras (resultado)



Podemos destacar a baixa na Receita Operacional Líquida, sendo de 11,616 milhões em 2023 para 9,819 milhões em 2024, reduzido em 15,47%. A alta captação de empréstimos e financiamentos para manter a atividade operacional de sua empresa, acabou gerando alta taxa de juros que afetaram o resultado financeiro conforme as análises efetuadas em suas demonstrações contábeis e prejudicando o seu resultado final.

SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700
www.ativaadministradora.adm.br

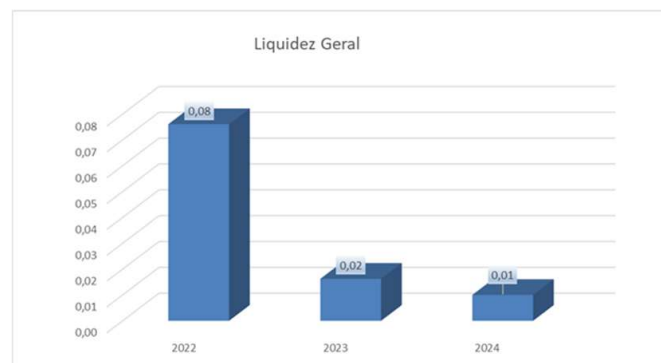
CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006
ativa@ativaadministradora.adm.br

BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

03. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Da análise econômico-financeira, podemos destacar o Índice de Liquidez Geral, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante), conforme gráfico:



O gráfico demonstra que a empresa possui dificuldades com liquidez geral em todos os anos, sendo abaixo do ponto de equilíbrio (1). Chegando ao índice de 0,01 em 2024.

SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

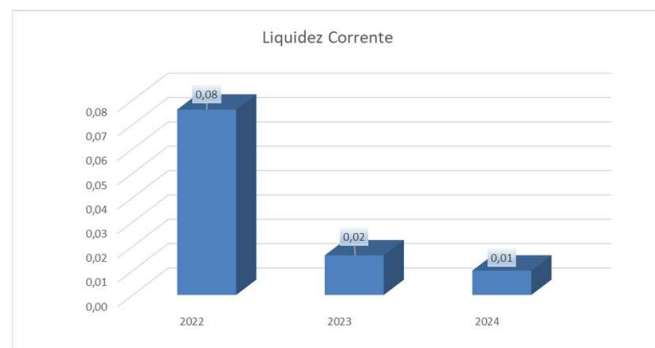
BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



03. ANÁLISE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



Na sequência, segue gráfico com o índice de liquidez corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



O gráfico demonstra que a empresa possui dificuldades com liquidez corrente em todos os anos, sendo abaixo do ponto de equilíbrio (1). Chegando ao índice de 0,01 em 2024. Os resultados apurados nos últimos 3 anos, evidencia que a empresa pode vir a não ter capacidade de cumprir as obrigações.



SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXZ JQTAX 8M4HT 7AD8R

04. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

Art. 47 da Lei 11.101/05



ELOY DE SOUZA RIBEIRO e LUIZ CARLOS KLEMPOVUS						
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA TEÓRICA/RACIONAL PARA A AVALIAÇÃO DO ITEM
Art. 47	Manutenção da fonte produtora e condições de superar a crise econômica.	1	Existe receita operacional vinculada à atividade empresarial?	CONCORDO	10	Conforme termo de diligência anexo, foi possível constatar que a estrutura dos Requerentes é adequada para o desenvolvimento de suas atividades
		2	Globalmente, a estrutura física utilizada pela entidade é suficiente para a consecução de seus negócios?	CONCORDO	10	
		3	A entidade dispõe de ativos em quantidade suficiente para continuar a produzir?	CONCORDO	10	
		4	Os ativos destinados à produção/desenvolvimento da atividade principal, estão em estado adequado?	CONCORDO	10	
	Manutenção do emprego.	5	O número atual de funcionários permite que a entidade continue a produzir/vender/prestar serviços ou mercadorias com vistas a retomar a normalidade de suas operações?	CONCORDO	10	A empregabilidade não é significativa, visto que possuem apenas 20 empregados, os quais são suficientes para permitir a continuidade das operações
		6	O potencial de empregabilidade é significativo?	DISCORDO	0	
		7	A empregabilidade é relevante na região onde atua?	DISCORDO	0	
	Função social e estímulo à atividade econômica.	8	A empresa gera empregos indiretos?	CONCORDO	10	Em que pese não haver a indicação de contratação de empregos indiretos, é comum a terceirização neste tipo de atividade
		9	A entidade é um player relevante em seu segmento de atuação?	CONCORDO	10	
	Interesse dos credores.	10	Os produtos/serviços produzidos pela entidade não possuem substitutos no mercado?	DISCORDO	0	Na visita <i>in loco</i> , foi possível observar que os Requerentes possuem forte atuação na produção rural, sendo relevantes de região onde atuam A atividade agrícola é comum na região de atuação dos Requerentes, havendo substitutos no mercado
		11	É possível calcular a moeda de liquidação (Ativo total / Passivo total sujeito e não sujeito à recuperação judicial) na data do pedido? Informar a moeda de liquidação.	DISCORDO	0	
		12	É possível aferir a rentabilidade média dos ativos? (Lucro Operacional ajustado/ Ativo total). Informar a rentabilidade média dos ativos.	DISCORDO	0	Não foi possível aferir essas informações, visto que as demonstrações contábeis apresentadas estão incompletas
TOTAL					70	
ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL (ISR)					70	



04. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

Art. 48 da Lei 11.101/05



ELOY DE SOUZA RIBEIRO e LUIZ CARLOS KLEMPOVUS							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	SEQ.
Art. 48	Certidões e legalidade do pedido	1	Comprovante de que desenvolve a atividade regular há mais de 2 (dois) anos.	CONCORDO	10	Apresentadas as Inscrições de empresário emitidas perante a JUCEPAR, Declaração de Imposto de Renda. Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e Balanço Patrimonial	LUIZ: 41.15, 41.17, 41.19, 41.31, 41.32, 41.41, 41.43, 41.45, 41.46, 41.47, 41.48, 41.50, 41.52, 41.56 ELOY: 41.14, 41.16, 41.18, 41.29, 41.30, 41.40, 41.42, 41.44, 41.49, 41.51, 41.53, 41.54, 41.55, 41.57, 41.58
		2	Comprovante de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência, estejam declaradas extintas por sentença transitada em julgado.	CONCORDO	10	Certidões apresentadas	LUIZ: 41.11 (criminal) e 41.13 (falência/RJ) ELOY 41.10 (criminal) e 41.12 (falência/RJ)
		3	Comprovante de não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos, seja no rito normal, seja no rito especial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	CONCORDO	10	Certidões apresentadas	LUIZ: 41.11 (criminal) e 41.13 (falência/RJ) ELOY 41.10 (criminal) e 41.12 (falência/RJ)
		4	Comprovante de que a entidade não foi condenada por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	CONCORDO	10	Certidões apresentadas	LUIZ: 41.11 (criminal) e 41.13 (falência/RJ) ELOY 41.10 (criminal) e 41.12 (falência/RJ)
		5	Comprovante de que os administradores não tenham sido condenados por nenhum crime previsto na lei 11.101/2005.	CONCORDO	10	Certidões apresentadas	LUIZ: 41.11 (criminal) e 41.13 (falência/RJ) ELOY 41.10 (criminal) e 41.12 (falência/RJ)
		6	Para a comprovação do prazo de 2 (dois) anos, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente	CONCORDO	10	Apresentadas as Inscrições de empresário emitidas perante a JUCEPAR, Declaração de Imposto de Renda. Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) e Balanço Patrimonial	LUIZ: 41.15, 41.17, 41.19, 41.31, 41.32, 41.41, 41.43, 41.45, 41.46, 41.47, 41.48, 41.50, 41.52, 41.56 ELOY: 41.14, 41.16, 41.18, 41.29, 41.30, 41.40, 41.42, 41.44, 41.49, 41.51, 41.53, 41.54, 41.55, 41.57, 41.58,
TOTAL					60		
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ESSENCIAL (IADe)					60		



04. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

Art. 51 da Lei 11.101/05



ELOIY DE SOUZA RIBEIRO e LUIZ CARLOS KLEMPVUS							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DIMENSÃO	#	ITEM A SER VERIFICADO	JULGAMENTO DO ANALISTA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA RESUMIDA	SEQ.
Art. 51	Petição inicial	1	Exposição, na petição inicial, das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	CONCORDO	10	Razões da crise apresentadas junto à petição inicial	41.1
			<i>Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:</i>				
		2	a) balanço patrimonial;	CONCORDO PARCIALMENTE	5	Apresentou as demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios sociais, porém, faltou a documentação relativa ao último exercício social (2025)	65.1, 65.3, 65.4, 65.5, 65.7, 65.8, 65.9, 65.10, 65.11, 65.12, 65.13, 65.14, 65.15, 65.16
		3	b) demonstração de resultados acumulados;	CONCORDO PARCIALMENTE	5		
		4	c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	CONCORDO PARCIALMENTE	5		
		5	d) relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção; e	CONCORDO	10		
		6	e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	CONCORDO	10	Apresentado na Emenda	65.17
						Apresentado junto à petição inicial	41.1
		7	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos.	CONCORDO	10	Relação de credores foi apresentada, indicando a classificação, natureza e valores e os totalizadores das classes. Além disso, foi apresentada a relação de credores não sujeitos	65.49, 65.50, 65.51, 65.52
		8	Relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	CONCORDO	10	Relação de empregados devidamente apresentada	41.39
		9	Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.	CONCORDO	10	Certidões da JUCEPAR apresentadas	41.40 e 41.41
		10	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	CONCORDO	10	Relação dos bens apresentada	41.59 e 41.60
		11	Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.	CONCORDO	10	Apresentados os extratos bancários das pessoas físicas	41.61, 41.62, 41.63, 41.64, 41.65, 41.66, 41.67, 41.68, 41.69
		12	Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial.	CONCORDO	10	Apresentaram certidões negativas de protesto	41.70, 41.71, 41.72, 41.73
		13	Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	CONCORDO	10	Apresentaram a relação de ações, devidamente subscrita pelos devedores	41.82, 41.83
		14	Relatório detalhado do passivo fiscal.	CONCORDO	10	Apresentaram certidões negativas de débitos fiscais perante as Fazendas Públicas	41.84, 41.85, 41.86, 41.87, 41.88, 41.89, 41.90, 41,91
15	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	CONCORDO	10	Não apresentou os negócios jurídicos do artigo 43, §3º da Lei 11.101/05	65.55 à 65.206		
TOTAL					135		
ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DOCUMENTAL ÚTIL (IADu)					135		





04. MODELO DE SUFICIÊNCIA RECUPERACIONAL

RESULTADO

FAMÍLIA PISSAIA	
DIAGNÓSTICO GLOBAL	RESULTADO
Diagnóstico do art. 47 (ISR)	DEFERIMENTO
Diagnóstico do art. 48 (IADe)	DEFERIMENTO
Diagnóstico do art. 51 (IADu)	Emenda à Inicial



SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700
www.ativaadministradora.adm.br

CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006
ativa@ativaadministradora.adm.br

BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911





05. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Laudo de Constatação Prévia tem como objetivo auxiliar este r. Juízo na verificação do cumprimento dos requisitos legais e da regularidade da documentação apresentada para fins de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Com base na análise realizada pela equipe técnica, após o envio da documentação complementar pelos Requerentes – a qual se encontra anexada ao presente laudo – conclui-se que foram **parcialmente** atendidos os requisitos exigidos para o processamento da Recuperação Judicial.

Conforme mencionado acima, estão pendentes de envio os Balancetes, Balanços Patrimoniais e demonstração de resultados acumulados, referentes à competências de 2025, exigidos pelo artigo 51, II da Lei nº 11.101/2005.

Dessa forma, entende-se pertinente a intimação dos Requerentes para complementar a documentação, sob pena de não ser deferido o processamento.

Curitiba/PR, 22 de outubro de 2025.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Mara Denise Poffo Wilhelm
OAB/PR 83.924

■ SÃO PAULO
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU
Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSXZ JQTAX 8M4HT 7AD8R

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj. 12 | Jardins | CEP 01.403-000
(11) 3798-0700

CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro | CEP 80.410-180
(41) 3029-6006

BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro | CEP 89.010-020
(47) 3336-1911

PORTO ALEGRE

Al. Coelho Neto, 40
Cj. 303 | Boa Vista | CEP: 91340-340
47) 3336-1911

ATIVA
ADMINISTRADORA JUDICIAL

www.ativaadministradora.adm.br
ativa@ativaadministradora.adm.br

